

D
A-G.



CÂMARA MUNICIPAL

62.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

23-05-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **62.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

- Aprovação da Ata n.º 09/2024, respeitante à 61.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 09 de maio de 2024.

Votação: A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

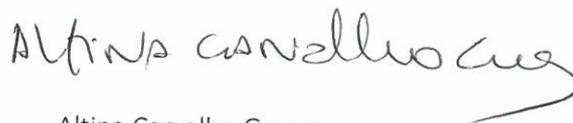
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **62.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 85/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

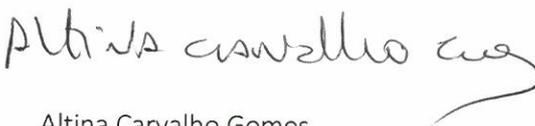
A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária


Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 85/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar a atribuição de apoio económico, no âmbito do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na dita lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. O Regulamento Municipal Mondim + Solidário no n.º 1 do artigo 2.º estabelece: *O presente regulamento visa o estabelecimento de regras e critérios de concessão de medidas de apoio social a estratos sociais desfavorecidos existentes no Município de Mondim de Basto, em articulação/complementaridade com outras instituições ou respostas do meio.*

E, o n.º 2, alínea a), do dito preceito legal dispõe que para efeitos do citado número, o município de Mondim de Basto atuará, entre outras, na área da saúde;

8. No âmbito da medida de apoio social, área da saúde, contemplada no Regulamento Municipal Mondim + Solidário, foi rececionado um pedido de apoio para participação na aquisição de fraldas para incontinentes, a que coube o processo interno n.º 768, sendo que após a sua análise se apurou que o mesmo cumpre os requisitos e condições de acesso ao apoio, previstos nos artigos 9.º, alínea d) do artigo 19.º e 20.º, bem como foi instruída com todos os documentos exigíveis no artigo 13.º, todos do mesmo regulamento — o que flui da informação técnica da Unidade de Ação Social e Saúde datada de 08/05/24, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

9. O apoio económico, destinado a participar a aquisição de fraldas para incontinentes, ascende ao montante de € 207,00 (duzentos e sete euros), a que corresponde o valor mensal de € 69.00 (sessenta e nove euros), e tem o prazo de 3 meses, nos termos da informação técnica mencionada no considerando que antecede, cumprindo, assim, o estatuído no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário;

10. Do expendido, aquilata-se pela legalidade do pedido formulado, sendo relevante a sua concessão;

11. Ressuma do artigo 4.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e deliberação do apoio solicitado, porquanto tal competência não foi delegada no seu Presidente, o aqui subscritor;

12. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 812/2024;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

No âmbito do Regulamento Municipal Mondim + Solidário - medida de apoio social na área da saúde - aprovar a atribuição ao respetivo postulante de um apoio económico, destinado a compartilhar a aquisição de fraldas para incontinentes, pelo prazo de três meses, no montante de € 207,00 (duzentos e sete euros), correspondente ao valor mensal de € 69.00 (sessenta e nove euros).

Paços do Município de Mondim de Basto, 20 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **62.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 86/2024, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 86/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a atribuição de apoio económico, no âmbito do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças — vide alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na dita lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. O Regulamento Municipal Mondim + Solidário no n.º 1 do artigo 2.º estabelece: *O presente regulamento visa o estabelecimento de regras e critérios de concessão de medidas de apoio social a estratos sociais desfavorecidos existentes no Município de Mondim de Basto, em articulação/complementaridade com outras instituições ou respostas do meio.*



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

E, o n.º 2, alínea b), do dito preceito legal dispõe que para efeitos do citado número, o município de Mondim de Basto atuará, entre outras, na área da habitação;

8. No âmbito da medida de apoio social, área da habitação, contemplada no Regulamento Municipal Mondim + Solidário, foi rececionado um pedido de apoio para a execução de pequenas obras em habitação, a que coube o processo interno n.º 805, sendo que após a sua análise se apurou que o mesmo cumpre os requisitos e condições de acesso ao apoio, previstos no artigo 9.º, alínea c) do artigo 21.º e artigo 22.º, bem como foi instruída com todos os documentos exigíveis no artigo 13.º, todos do mesmo regulamento — o que flui da informação técnica da Unidade de Ação Social e Saúde datada de 10/05/24, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

9. O pedido formulado está, assim, devidamente enquadrado em termos legais, cifrando-se o seu valor em € 589,44 (quinhentos e oitenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos);

10. Ressuma do artigo 4.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e deliberação do apoio solicitado, porquanto não foi tal competência delegada no seu Presidente;

11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 837/2024;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

No âmbito do Regulamento Municipal Mondim + Solidário - medida de apoio social na área da habitação - aprovar a atribuição de um apoio económico no montante de € 589,44 (quinhentos e oitenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos); ao respetivo postulante, para a execução de pequenas obras em habitação.

Paços do Município de Mondim de Basto, 20 de maio de 2024

O Presidente da Câmara


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **62.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 87/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara.**

A Câmara retirou esta Proposta a pedido do Sr. Presidente da Câmara.

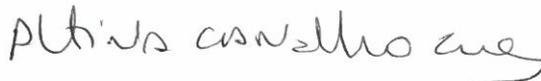
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **62.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 88/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

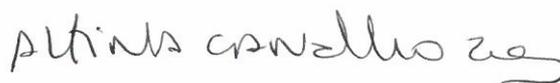
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 88/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a atribuição de um apoio financeiro e em géneros à Associação Regional e Cultural As Concertinas Amigos de Mondim, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente no domínio do património e da cultura e da promoção do desenvolvimento que lhe está associada – ex vi alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);
2. A câmara municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme estatuído na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL é contemplada a competência da câmara municipal para apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
4. A Associação Regional e Cultural As Concertinas Amigos de Mondim, por ofício datado de 16 do corrente mês - anexo, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui como reproduzido – veio solicitar um apoio financeiro no valor de € 700, 00 (setecentos euros), destinado a compartilhar despesas inerentes à realização do Tradicional Encontro de Concertinas, que terá lugar no dia 09 de junho do corrente ano, na Zona Verde de Mondim de Basto.

Ademais, veio a mesma entidade pedir um apoio em géneros, traduzido na disponibilização do refeitório da EB2,3/S de Mondim de Basto, bem como do sistema de som, a colocar na Zona



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Verde, cujo valor estimado é de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), o que constitui um subsídio em géneros - o que flui da informação da chefe de Unidade de Educação e Cultura, datada de 16 do corrente mês, que mereceu anuência, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

5. O evento em apreço, atentas as suas características específicas, deve ser tido como de interesse público e geral da maioria da população, mormente pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, bem como pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama sociocultural e económico;

6. A natureza jurídica da Associação Regional e Cultural As Concertinas Amigos de Mondim, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 514852798, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

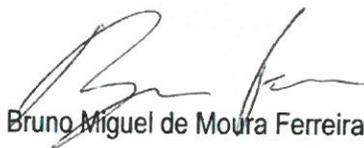
7. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 860/2024, de 16 do corrente mês;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Autorizar a atribuição à Associação Regional e Cultural As Concertinas Amigos de Mondim de um apoio financeiro, no valor de € 700,00 (setecentos euros), com o escopo de comparticipar as despesas inerentes à realização do Tradicional Encontro de Concertinas, a decorrer na Zona Verde, no próximo dia 09 de junho de 2024, e, bem assim, de um apoio em géneros, mediante a disponibilização do refeitório da EB2,3/S de Mondim de Basto e do sistema de som, cujo valor estimado é de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), o que se traduz num subsídio em géneros no sobredito valor.

Paços do Município de Mondim de Basto, 20 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **62.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 89/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 89/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Deliberar aprovar a atribuição em géneros ao TAM - Teatro Amador Mondinense - Associação Cultural, no âmbito da realização da festa de S. João, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Compete à câmara municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, recreativa e outras de interesse para o município- *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. A câmara municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. A câmara municipal tem competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;

6. O TAM - Teatro Amador Mondinense - Associação Cultural, por comunicação de 15 do corrente mês, veio solicitar um apoio em géneros, para fazer face à organização da festa de S. João, a realizar na praça do Município, no próximo dia 22 de junho 2024.

7. O aludido apoio em géneros traduz-se na disponibilização e execução do seguinte:

- Balcões para a cozinha e bar;
- Estrutura fechada para o bar e para venda de senhas;
- Retirada dos bancos e cadeiras que existem na praça em frente ao Município;
- Montagem de 2 bancas da louça e respetiva água;
- Montar uma ficha trifásica de 32 amperes;
- 8 caixotes de lixo de 500 l.;
- Limpeza do recinto antes e após a atividade;
- 40 mesas e respetivos bancos;
- Palco para o DJ e músico de 5 m*4m ;
- Um ponto de luz para ligar iluminação;
- Corte do trânsito, a partir das 19,00 h do dia 22 até às 6,00h, do dia 23 da rua Largo Adriano Pinto Coelho;

Autorização para efetuar a decoração do edifício do Município da estátua Primavera

- Grades para delimitar o espaço, em quantidade suficiente para o efeito;
- WCs públicos junto ao Mercado Municipal estejam abertos ao público;
- Acesso à cozinha do centro escolar no próximo sábado, dia 22 de junho, das 10,00 h às 18,00 h, para confeção de algumas refeições a servir no respetivo arraial;
 - Ademais, isenção das taxas administrativas aplicáveis ao evento, mormente da licença especial de ruído, das 19,00 h do dia 22 até às 4,00h do dia 23;

8. É manifesto que a festa de S. João, em função da tradição que já lhe é reconhecida, deverá ser vista como um importante evento cultural, que importa potenciar;

Página 2 de 3



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

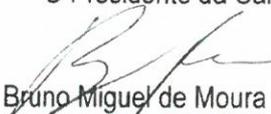
9. Este tipo de iniciativas traz grande dinâmica cultural e económica ao concelho;
10. O TAM - Teatro Amador Mondinense - Associação Cultural, com atividades de pendor marcadamente cultural, traduz-se numa entidade de grande interesse para o município— o que importa fomentar;
11. A natureza jurídica do TAM - Teatro Amador Mondinense - Associação Cultural, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 510163505, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
12. Mereceu anuência o teor da informação da chefe de Unidade da Educação e Cultura – anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
13. Da sobredita informação técnica resulta que o solicitado apoio logístico tem um valor estimado de € 1 200,00 (mil e duzentos euros) e que o valor da isenção das taxas administrativas aplicáveis ao evento ascende à quantia de € 31,15 (trinta e um euros e quinze cêntimos), o que perfaz o valor total de 1 231,15 (mil duzentos e trinta e um euros e quinze cêntimos);

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição ao TAM - Teatro Amador Mondinense - Associação Cultural de um apoio em géneros, descrito no considerando 7 da Proposta, traduzido num apoio de cariz logístico no valor estimado de € 1 200,00 (mil e duzentos euros) e, bem assim, na isenção das taxas administrativas aplicáveis ao evento, no valor de € 31,15 (trinta e um euros e quinze cêntimos), o que se traduz num subsídio em géneros, cujo valor total se cifra em 1 231,15 (mil duzentos e trinta e um euros e quinze cêntimos), no âmbito da realização da festa de S. João, a ter lugar na praça do Município, no próximo dia 22 de junho 2024.

Paços do Município de Mondim de Basto, 20 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **62.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 90/2024, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

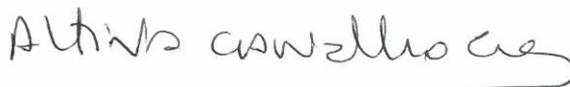
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 90/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a retificação de erros de escrita, no âmbito do concurso por classificação para a atribuição de 4 (quatro) habitações em Regime de Renda Apoiada, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Na 57.^a reunião ordinária e pública desta Câmara Municipal, de 14 de março do corrente ano, foi deliberado - por unanimidade - aprovar a Proposta n.º 58/2024, cujo objeto se traduz na aprovação da abertura de concurso por classificação para a atribuição de 4 (quatro) habitações em Regime de Renda Apoiada, identificadas na informação técnica transcrita no considerando 13 da mesma Proposta, bem como o competente programa de procedimento e a composição do júri do concurso;

2. Nessa informação técnica, transcrita no considerando 13 da dita Proposta, consta o seguinte:
O Município dispõe de 4 habitações sociais em condições para o arrendamento em regime de arrendamento apoiado.

Neste sentido, foi elaborado o programa de procedimento – concurso por classificação para a atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado das seguintes habitações:

<i>Fração</i>	<i>Tipologia</i>
<i>Fração AK – Entrada 110, r/c esquerdo</i>	<i>T2</i>
<i>Fração N – Entrada 170, r/c direito</i>	<i>T3</i>
<i>Fração R – Entrada 170, 2.º esquerdo</i>	<i>T3</i>



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Fração D – Entrada 200, 1.º esquerdo	T2
--------------------------------------	----

3. Sucede que a supramencionada "Fração N – Entrada 170, r/c direito" encontra-se arrendada, desde o ano de 2021, sendo do conhecimento público que naquela habita uma determinada família, acrescendo o facto de a "Fração H – Entrada 184, r/c direito" apresentar a mesma tipologia, andar e área útil que a supracitada Fração N, divergindo somente o número de entrada;
4. Do exposto, o que se pretendeu exarar na informação técnica, no programa de procedimento, na Proposta e no edital foi, na verdade, "Fração H – Entrada 184, r/c direito" - o que flui da informação referida no considerando 6 subsequente;
5. Deste modo, os candidatos, no âmbito do referido concurso, não serão prejudicados com o verificado erro.
6. Mereceu anuência a informação da chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, datada de 16 do corrente mês e, bem assim, a ata do júri do concurso – anexas, para as quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido:
7. Ressuma da informação técnica e documento anexo, aludidos no n.º antecedente, que os documentos informação técnica, programa de procedimento, Proposta e edital enfermam de erros de escrita, mecânicos e manifestos, que conforme os fundamentos de direito seguidamente invocados, são passíveis de retificação;
8. Sobre o erro mecânico de escrita - *lapsus calami* - passível de retificação, dispõe o artigo 249.º do Código Civil;
Idem,
9. *Nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), é possível proceder à retificação de atos administrativos, quando estejam em causa erros evidentes que não justifiquem a necessidade de recorrer a uma qualquer outra via, mais formal ou ponderosa, para a respetiva correção.*
Assim, de acordo com o n.º 1 daquele artigo, os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Verifica-se, desta forma, que, desde que se esteja perante um erro manifesto, seja este de cálculo ou relativo à expressão da vontade do autor do ato, é possível proceder à sua retificação a todo o tempo, sendo competentes para o efeito os órgãos com competência para a revogação do ato em questão (a qual se afere nos termos do artigo 169.º do CPA).

Essa retificação, estabelece o n.º 2 do artigo 174.º do CPA, pode ter lugar oficiosamente ou por iniciativa de qualquer interessado, tendo a importante consequência de beneficiar de eficácia retroativa, valendo como se o ato tivesse sido originariamente praticado sem o erro que foi corrigido.

De acordo com a mesma norma, a retificação deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado, precisamente para garantir que respeita as mesmas exigências e é dada a conhecer da mesma forma que o ato retificado. - vide Diário da República, Retificação de atos administrativos, Lexionário;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito antecedentes:

Aprovar a retificação dos erros de escrita exarados na Proposta n.º 58/2024, sob a epígrafe "Aprovar a abertura de concurso por classificação para a atribuição de 4 (quatro) habitações em Regime de Renda Apoiada (...)", aprovada na 57.ª Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, de 14 de março do corrente ano, mormente na informação técnica transcrita no seu considerando 13, no programa de procedimento e no edital, no âmbito do sobredito concurso, no sentido de, onde consta "Fração N – Entrada 170, r/c direito", passar a constar "Fração H – Entrada 184, r/c direito".

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 20 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **62.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 91/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 91/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre este Município, a Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. "IAPMEI", a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. "AMA" e a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. "AICEP", bem como autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram, entre outras, a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. É competência da câmara municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme versa a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da câmara municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal - vide alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Compete à câmara municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos do estatuido na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

7. Mereceu anuência a informação da chefe de Divisão de Desenvolvimento económico, datada de 13 do corrente mês - para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a transcrever:

(...) **INFORMAÇÃO**

ASSUNTO: *Protocolo para a instalação e funcionamento do Espaço Empresa no Gabinete de Apoio ao Investidor*

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando que

- *Na sequência do registo da Marca InvestMondim – Gabinete de Apoio ao Investidor, concedido a 06 de março de 2023 pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, foram efetuadas as diligências para a implementação na Câmara Municipal de Mondim de Basto, do Espaço Empresa, uma iniciativa em parceria com o IAPMEI (Agência para a competitividade e Inovação), a AMA (Agência para a Modernização Administrativa) e a AICEP (Agência para o Investimento e Comércio externo de Portugal);*
- *As diligências referidas culminaram com a visita ao gabinete Espaço Empresa, pelo IAPMEI no dia 29 de abril de 2024, um espaço criado de acordo com o caderno de especificações para o respetivo funcionamento;*
- *O projeto “Espaço Empresa” é um modelo de atendimento empresarial visando um ponto único de contacto, com o objetivo de minimizar o esforço dos empresários no acesso à informação e na interação com a administração pública central e local, na promoção do desenvolvimento económico local e regional;*
- *Este modelo de atendimento assenta na utilização de uma rede nacional de apoio às empresas, com serviços disponibilizados quer através do canal presencial, numa lógica de proximidade e de atendimento personalizado, quer através dos canais online e telefónico, que permita o acompanhamento do empresário ao longo do ciclo de vida do seu investimento.*



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Estando reunidos todos os requisitos técnicos, proponho a Vossa Ex.^a a subscrição do Protocolo com o IAPMEI, a AMA e a AICEP, tendo em vista a instalação e funcionamento do “Espaço Empresa” no concelho de Mondim de Basto.

À consideração superior. (Natércia Maria Martins de Moura) (Chefe de Divisão em regime de substituição) - (Itálico nosso);

8. Afigura-se manifestamente importante para a promoção do desenvolvimento do Município de Mondim de Basto a celebração do aludido Protocolo com as entidades promotoras “IAPMEI”, “AMA” e “AICEP”, anexo, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, sendo que pela sua importância na dilucidação sumária das partes intervenientes e da temática em apreço, se passa a transcrever o seu Considerando:

(...) CONSIDERANDO QUE:

A - O IAPMEI tem por missão, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 82/2014, de 20 de maio, promover a competitividade e o crescimento empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo e do investimento empresarial, competindo-lhe, nomeadamente, assegurar a prestação de proximidade dos serviços aos investidores e às empresas;

B - Cabe à AMA, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;

C - Compete à AICEP, nos termos dos respetivos estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, e n.º 75/2020, de 25 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio à internacionalização da economia portuguesa, incluindo o acolhimento de investimento estrangeiro e o apoio à internacionalização de empresas portuguesas, independentemente da sua dimensão e natureza jurídica, em cooperação com



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

outros organismos públicos com responsabilidades ao nível do desenvolvimento e capacitação empresarial, nomeadamente o IAPMEI;

D – O projeto “Espaço Empresa” constitui uma iniciativa do IAPMEI, em parceria com a AMA e a AICEP, com a qual se visa desenvolver um novo modelo de atendimento empresarial centrado nos interesses e necessidades do empresário, concentrando as respostas às empresas num ponto único de contacto, com o objetivo de minimizar o esforço dos empresários no acesso à informação e na interação com a administração pública central e local;

E – Este novo modelo de atendimento assenta na criação de uma rede nacional de apoio às empresas – a rede “Espaço Empresa”, com serviços disponibilizados quer através do canal presencial, numa lógica de proximidade e de atendimento personalizado, quer através dos canais online e telefónico, que permita o acompanhamento do empresário ao longo do ciclo de vida do seu investimento. A rede “Espaço Empresa” será apoiada, em back-office, por uma rede pontos focais nas várias entidades da Administração Pública relevantes para a atividade empresarial, tendo em vista melhorar a qualidade e a rapidez da resposta aos empresários;

F – O desenvolvimento da rede presencial “Espaço Empresa” deve ser realizado em parceria com os municípios, tendo em vista assegurar uma maior capilaridade da rede, bem como explorar sinergias com estruturas de apoio ao investimento já hoje existentes em muitas câmaras municipais, as quais beneficiarão assim quer do reforço de competências em matéria de acesso mediado a serviços eletrónicos, quer, em back-office, da rede das entidades da administração central criada para o apoio ao “Espaço Empresa”;

G- Os Espaços Empresa apresentam assim indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer em termos de desburocratização e poupança de tempo útil às empresas sediadas no município ou que aí se pretendam instalar, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social do respetivo concelho;

H- Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;

I - A Câmara Municipal de Mondim de Basto deliberou, na sua reunião realizada em 23 de maio de 2024, estabelecer o presente protocolo cujas cláusulas seguem em baixo;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

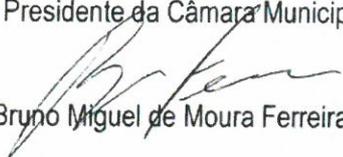
TERMOS EM QUE as Partes outorgantes acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de uma estrutura de prestação de serviços de atendimento às empresas, no concelho de Mondim de Basto, designada "Espaço Empresa" do qual os Considerandos supra fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes: (...) - Itálico nosso

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre este Município, a Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. "IAPMEI", a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. "AMA" e a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. "AICEP", bem como autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 20 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira